

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) CONSOLIDADO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADES REQUISITANTES	Secretaria Municipal do Des. da Educação e do Desporto Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Infraestrutura e Públicos
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Mona Lidghya Jácome Pessoa Ligyá Jermanna do Nascimento Dias Antonia Everlane Braga Rodrigues José Maria Júnior Paula Graziela Batista Gomes
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA	Giovana Braga Ferreira
PORTARIA	063/2025-GP

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta de resíduos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Caraúbas/RN se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a observância quanto a um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância do objeto.

2.4. Entretanto, é importante ressaltar que o município está adotando as medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.5. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.6. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente descrição tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta de resíduos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. Esta ação visa atender ao interesse público



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



relacionado à promoção da saúde pública, preservação ambiental, salubridade dos espaços públicos e à manutenção das condições adequadas de higiene nos prédios públicos e instalações operacionais do município.

3.2. A contratação é de fundamental importância para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município. Atualmente, os serviços de coleta e destinação de resíduos líquidos provenientes de fossas sépticas e do abatedouro municipal estão sendo executados por empresa contratada, mas o contrato encontra-se próximo do término de sua vigência. A prestação contínua desses serviços é indispensável para garantir a adequada manutenção sanitária dos prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, além das estruturas do abatedouro municipal. A nova contratação prevê:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, realizada por meio de caminhão com sucção a vácuo com capacidade de 15 m³;
- Coleta e destinação de resíduos líquidos provenientes do abatedouro de animais, também com utilização de caminhão de sucção a vácuo de 15 m³.

3.3. Caso o objeto não seja contratado, haverá interrupção dos serviços essenciais de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e de coleta de resíduos do abatedouro municipal, resultando no acúmulo de dejetos e substâncias contaminantes em ambientes de uso coletivo e operacional. Tal situação traria sérias consequências à saúde pública, além de representar violação a normas ambientais e sanitárias, podendo gerar responsabilização administrativa ao ente público e colocar em risco a prestação regular de serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

3.4. A contratação assegurará a continuidade dos serviços de coleta especializada, promovendo a correta destinação de resíduos sanitários e industriais gerados pelo funcionamento da administração municipal. Com isso, serão alcançados benefícios como: a prevenção de doenças, o cumprimento das exigências legais e ambientais, a garantia de ambientes públicos mais seguros e higiênicos, além da manutenção da confiança da população na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto será executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.

4.3. O objeto possui natureza **CONTINUADA**, de acordo com o **inciso XV** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

4.5. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto.

4.6. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

4.8. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

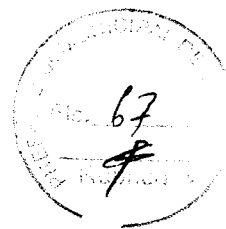
4.9. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.9.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

4.9.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.9.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.11. Práticas de Sustentabilidade:

4.11.1. Caberá a contratada executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.11.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.11.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.11.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução do objeto.

4.12. Dos demais Requisitos Legais:

4.12.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.12.2. Lei Municipal nº 1.392/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12.3. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.12.4. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.13.1. Da vistoria

4.13.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h horas. O agendamento será através de contato via e-mail por meio do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com

4.13.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.13.2.1. Em razão das características do objeto ora contratado, que consiste na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos líquidos e sépticos por meio de caminhões de sucção, não se faz necessária a exigência de garantia técnica, serviços de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que os serviços contratados serão executados de forma presencial e imediata, com efeitos consumados no ato da execução contratual.

4.13.2.2. Considerando que o objeto não envolve fornecimento de equipamentos, sistemas ou bens permanentes que demandem suporte técnico subsequente, entende-se que exigências de garantia técnica seriam desproporcionais, destoando dos princípios da razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

4.13.2.3. Caso, excepcionalmente, ocorra alguma inconsistência ou desconformidade na execução do serviço, o contratado se compromete a realizar as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas úteis, conforme estabelecido nas cláusulas do contrato e nas disposições legais aplicáveis.

4.13.3. Da subcontratação:

4.13.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. A execução do objeto se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

5.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

5.2. Escopo da Solução

5.2.1. A solução proposta contempla a contratação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, bem como de resíduos líquidos provenientes do abatedouro de animais, por meio de caminhão com sucção a vácuo de 15 m³, incluindo todas as etapas necessárias à execução adequada da atividade, como remoção, transporte e descarte ambientalmente correto dos resíduos.

5.2.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, conforme cronograma e rotas pactuadas com as secretarias envolvidas, de acordo com as necessidades operacionais de cada unidade. A contratada deverá dispor dos equipamentos, veículos e equipe técnica adequados para o cumprimento do objeto com eficiência, segurança e conformidade ambiental.

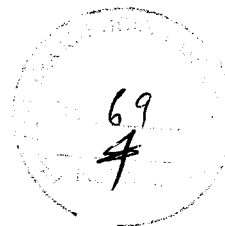
5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- Planejamento e aquisição: realização do estudo técnico preliminar, estimativa de custos, elaboração do termo de referência, definição do modelo de contratação e abertura do processo licitatório.
- Implementação / início da execução: assinatura do contrato, designação de fiscal técnico, definição do cronograma de execução dos serviços, planejamento das rotas e início efetivo da prestação.
- Operação e manutenção: execução regular dos serviços conforme cronograma pactuado com as secretarias, com deslocamento dos caminhões de sucção às unidades públicas demandantes, coleta segura e transporte dos resíduos até local apropriado de destinação final, com observância das normas de segurança, ambientais e sanitárias.
- Monitoramento e avaliação de desempenho: acompanhamento periódico por parte do fiscal do contrato, com registros de ocorrências, conferência dos relatórios de execução, aferição de indicadores de pontualidade, qualidade e conformidade da destinação dos resíduos.
- Encerramento e desmobilização: finalização contratual mediante termo de recebimento definitivo, apresentação de relatório final de execução dos serviços e comprovação da destinação ambiental adequada dos resíduos coletados. Caso haja bens públicos sob guarda da contratada, estes deverão ser devolvidos à Administração.

5.4. Integração entre os Elementos da Solução

5.4.1. A solução proposta integra de forma coesa e coordenada os elementos necessários à execução dos serviços contratados, como equipamentos especializados (caminhões de sucção a vácuo com capacidade de 15 m³), recursos humanos qualificados (motoristas e operadores treinados), procedimentos operacionais padronizados e suporte técnico administrativo, garantindo o pleno atendimento à demanda das secretarias envolvidas.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

5.4.2. Essa integração assegura não apenas a coleta e o transporte dos resíduos, mas também sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, atendendo aos requisitos sanitários, ambientais e operacionais da Administração Pública Municipal. A articulação eficaz desses elementos torna a solução tecnicamente viável, operacionalmente segura e suficiente para atender às necessidades institucionais com qualidade e continuidade.

5.5. Sustentabilidade e Inovação

5.5.1. A contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental, ao contemplar a coleta, o transporte e a destinação final correta de resíduos sépticos e líquidos provenientes de atividades urbanas e rurais, evitando a contaminação do solo e de corpos hídricos, prevenindo riscos sanitários e promovendo a saúde pública.

5.5.2. A destinação final dos resíduos deverá observar os critérios da legislação ambiental, preferencialmente com descarte em estação de tratamento autorizada pelos órgãos competentes, o que reforça o compromisso da Administração com a gestão ambientalmente responsável.

5.5.3. Ainda que não envolva inovação tecnológica disruptiva, a adoção de soluções técnicas consolidadas para o manejo de resíduos líquidos representa uma iniciativa de boas práticas de governança ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os relacionados à saúde, saneamento e cidades sustentáveis.

5.6. Abrangência Territorial da Prestação dos Serviços

5.6.1. Adicionalmente, destaca-se que a prestação dos serviços deverá **abranger todo o território do Município de Caraúbas/RN**, incluindo zonas urbanas e rurais, uma vez que os órgãos e unidades administrativas municipais se encontram distribuídos em diferentes localidades, inclusive fora da sede do município. Assim, para garantir a continuidade das atividades públicas e a adequada destinação dos resíduos gerados, a empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços em toda a extensão territorial do ente público, promovendo o atendimento de todas as secretarias e unidades administrativas, independentemente do porte ou localização geográfica. Essa abrangência territorial constitui requisito essencial da solução proposta, pois está diretamente associada ao princípio da continuidade do serviço público e à necessidade de evitar a formação de passivos ambientais em virtude da falta de coleta em localidades mais afastadas.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. A quantidade do presente estudo foi estimada em função da análise do consumo histórico dos serviços de coleta e destinação de resíduos realizados nas unidades públicas vinculadas às secretarias municipais envolvidas, considerando os volumes médios mensais de resíduos de fossas sépticas e líquidos provenientes do abatedouro, acrescida de projeções relativas ao crescimento das demandas devido à expansão das atividades das unidades atendidas e possíveis variações sazonais, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo com capacidade de 15 metros cúbicos.	Serviço	204
2	Coleta e destinação de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Serviço	24

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa identificar as melhores alternativas para atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os aspectos qualitativos que garantam a eficiência e eficácia na prestação contínua de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos de fossas sépticas e abatedouro para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

7.2. Foram identificadas as seguintes principais alternativas para atendimento da demanda:

- Alternativa 1: Contratação de empresa especializada com frota própria de caminhões de sucção a vácuo para



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



realização dos serviços de coleta e destinação dos resíduos líquidos.
Pontos fortes: Atendimento integral, frota dedicada, experiência comprovada.
Limitações: Custo operacional relativamente elevado.

- Alternativa 2: Aquisição e gestão interna de equipamentos para coleta, com terceirização parcial dos serviços de transporte e destinação final.
Pontos fortes: Maior controle operacional direto.
Limitações: Investimento inicial elevado, necessidade de capacitação técnica e maior gestão administrativa.
- Alternativa 3: Contratação de serviços pontuais sob demanda, sem contrato contínuo, para atendimento esporádico conforme necessidades emergenciais.
Pontos fortes: Redução de custos fixos.
Limitações: Risco de descontinuidade, imprevisibilidade na execução e impacto negativo na salubridade.

A análise crítica evidencia que a alternativa 1 apresenta maior viabilidade técnica e operacional, assegurando a regularidade do serviço e conformidade ambiental, aspectos essenciais para o atendimento adequado da demanda.

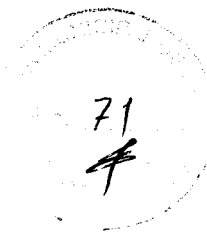
7.3. Considerando os critérios de atendimento integral à necessidade pública, melhor relação custo-benefício, mitigação de riscos, viabilidade técnica e orçamentária, e aderência aos princípios da administração pública, foi escolhida a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos de fossas sépticas e abatedouro, mediante frota própria de caminhões de sucção a vácuo. Essa solução assegura o atendimento integral e satisfatório da demanda, com continuidade operacional garantida, mitigação de riscos à execução contratual e maior segurança para a saúde pública e o meio ambiente. A escolha também reflete a busca pela economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, alinhando-se ao planejamento institucional e às exigências legais vigentes.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

- 8.1. A estimativa do valor da contratação, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade oferecer subsídios técnicos à análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo a comparação entre alternativas e o apoio à escolha da opção mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, neste momento, não se trata da definição do valor que constará do edital de licitação, por exemplo, mas sim da construção de uma referência que fundamente o julgamento quanto à exequibilidade e à razoabilidade da contratação pretendida.
- 8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em fontes diversificadas e confiáveis, de forma a refletir os preços praticados no mercado sob condições normais e garantir maior segurança na tomada de decisão.
- 8.3. É importante destacar que, tratando-se de uma contratação já realizada por este órgão, abrangendo todos os itens, e considerando a necessidade do objeto em face das demandas existentes para a execução de serviços públicos intrinsecamente ligados às atividades finalísticas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a estimativa foi realizada com base no termo de contrato proveniente de licitação anterior para o mesmo objeto, conforme as informações abaixo:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



PARÂMETRO		A estimativa dos valores foi realizada com base nos seguintes Contrato/Atas de Registro de Preços: a) Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2022, celebrado junto à Pessoa Jurídica CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos do tipo classe I e II, em caminhão sugador com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo com capacidade de 15 metros cúbicos.	Serviço	204	2.490	507.960,00
2	Coleta e destinação de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Serviço	24	2.490	59.760,00
VALOR ESTIMADO (R\$)					567.720,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A Administração Pública deve sempre buscar a forma mais vantajosa de contratação, observando o princípio da competitividade. Nesse sentido, não pode restringir excessivamente o objeto, mas também deve evitar definições demasiadamente amplas que comprometam a avaliação das propostas e o atendimento do interesse público.

9.2. A definição do objeto e a escolha da forma de parcelamento constituem decisão discricionária da Administração, devendo estar fundamentadas na busca pela economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Considerando que os serviços de coleta de resíduos de fossas sépticas e de resíduos líquidos do abatedouro municipal são objetos divisíveis e independentes entre si, a adoção da licitação por item mostra-se mais adequada, permitindo que cada serviço seja contratado de acordo com as propostas mais vantajosas apresentadas pelo mercado.

9.4. A licitação por item amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas que tenham expertise em apenas um dos serviços demandados, sem a necessidade de que todas possuam capacidade técnica e operacional para executar integralmente ambos. Isso garante maior isonomia entre os licitantes e favorece a obtenção de melhores preços.

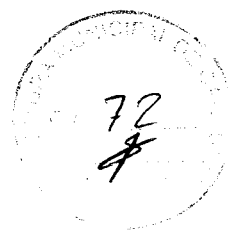
9.5. Em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), em objetos divisíveis, a adjudicação por item é obrigatória, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à economia de escala. No presente caso, o parcelamento não compromete a eficiência ou a continuidade do serviço, uma vez que cada item pode ser executado de forma independente, respeitando-se os mesmos padrões de qualidade.

9.6. A adoção do parcelamento evita concentração contratual indevida e amplia o leque de fornecedores habilitados, atendendo ao interesse público pela busca da proposta mais vantajosa e pela mitigação de riscos relacionados à dependência de um único prestador.

9.7. Dessa forma, a contratação por item revela-se a solução mais eficiente e econômica, pois preserva a qualidade, garante a continuidade da prestação dos serviços essenciais e assegura maior competitividade e transparência ao certame.

9.8. Portanto, considerando a divisibilidade do objeto e os benefícios técnicos e econômicos do parcelamento, a Administração optou pela licitação por item, medida que assegura o atendimento integral das necessidades das unidades administrativas do Município de Caraúbas/RN, em conformidade com a legislação vigente e os entendimentos do TCU.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, bem como de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, estão diretamente vinculados à necessidade de manutenção da salubridade, higiene e segurança nos prédios públicos e instalações municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades essenciais das secretarias envolvidas, em especial aquelas ligadas à saúde, educação, assistência social, meio ambiente e infraestrutura.

10.2. A solução proposta contribuirá de forma efetiva para o cumprimento da missão institucional do Município, refletindo benefícios concretos e mensuráveis, tais como:

- Melhoria da prestação dos serviços públicos ao garantir ambientes adequados ao atendimento da população;
- Cumprimento de obrigações legais relacionadas ao controle sanitário e à destinação adequada de resíduos líquidos e sépticos;
- Redução de riscos ambientais e à saúde pública, prevenindo contaminações, proliferação de vetores e degradação do meio ambiente;
- Aprimoramento da gestão pública, com a padronização dos serviços prestados e maior controle sobre os procedimentos executados;
- Ganho de eficiência operacional, evitando interrupções de atividades administrativas e de atendimento por problemas sanitários ou estruturais;
- Redução de custos futuros relacionados a manutenções emergenciais, autuações por descumprimento de normas ambientais ou sanitárias, e necessidade de intervenções corretivas mais onerosas.

10.3. Dessa forma, o dispêndio previsto na contratação se justifica plenamente diante dos benefícios sociais, operacionais e administrativos esperados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para garantir a plena execução da contratação pretendida, identificam-se as seguintes providências prévias a serem adotadas pela Administração:

- (i) Reserva orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados com a prestação dos serviços, observando os cronogramas de execução definidos;
- (ii) Designação formal dos fiscais de contrato, com a devida capacitação e ciência das atribuições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e normativos internos;
- (iii) Comunicação às secretarias envolvidas quanto à forma de solicitação do serviço e aos critérios de execução, garantindo a adequada articulação entre os demandantes e o contratado;
- (iv) Disponibilização de acesso e condições adequadas de entrada e saída dos veículos de coleta nos locais de atendimento, especialmente em áreas escolares, unidades de saúde e instalações com maior fluxo de pessoas;
- (v) Adequação dos pontos de coleta, quando necessário, para permitir a execução segura e eficiente dos serviços, evitando obstáculos operacionais ou riscos à saúde e à integridade física de servidores e prestadores.

11.2. Tais providências devem ser devidamente planejadas e executadas com antecedência, de modo a evitar atrasos na mobilização da empresa contratada, falhas na prestação dos serviços ou eventuais prejuízos à Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foram identificadas e analisadas contratações que possuem relação direta com a solução demandada, seja por complementariedade ou dependência técnica, com o objetivo de assegurar a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

12.2. Essa análise permitiu verificar a existência de contratações correlatas, que envolvem objetos similares ou complementares ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como contratações interdependentes, cujo êxito depende ou condiciona a execução da solução ora proposta.

12.3. Contratações correlatas:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



a) Contrato em vigor para fornecimento de materiais de limpeza e manutenção predial, uma vez que a adequada higienização dos ambientes após a coleta de resíduos líquidos e sépticos está relacionada à prestação dos serviços ora demandados;

b) Eventuais contratações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que embora distintos, guardam relação com a política de saneamento e limpeza pública municipal.

12.4. Contratações interdependentes:

a) Disponibilidade de reserva orçamentária e planejamento financeiro para garantir a continuidade dos serviços sem descontinuidade contratual;

b) Existência de equipe técnica ou designada para solicitar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

c) Eventual necessidade de readequação de acesso aos pontos de coleta nos prédios públicos, de modo a permitir a entrada segura dos caminhões de sucção.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, o impacto ambiental da atividade pode ser significativo caso não sejam observadas as normas técnicas e legais relativas ao transporte e destinação final de resíduos sépticos e líquidos.

13.2. Para mitigar os impactos ambientais, devem ser observadas as seguintes ações:

a) Contratação de empresa regularmente licenciada junto aos órgãos ambientais competentes (ex.: IDEMA/RN), com autorização para transporte e destinação final dos resíduos;

b) Garantia de que os resíduos serão encaminhados a estações de tratamento licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

c) Exigência contratual de apresentação de comprovantes de destinação dos resíduos coletados, incluindo manifestos de transporte, quando aplicável;

d) Fiscalização contínua por parte do ente contratante, com registro das coletas e destinações realizadas;

e) Adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, como manutenção adequada dos veículos e contenção de vazamentos.

13.3. Tais medidas asseguram que a prestação do serviço ocorra de forma ambientalmente responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e da precaução, conforme determinações da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, pelo que RECOMENDO o PROSSEGUIMENTO da pretensão contratual.

15. ANEXOS

15.1. Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2022, celebrado junto à Pessoa Jurídica CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40;

15.2. Primeiro termo aditivo referente ao Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2022, celebrado junto à Pessoa Jurídica CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40;



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

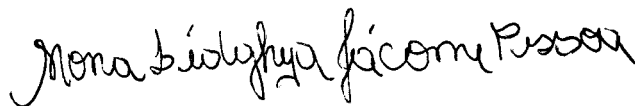
15.3. Segundo termo aditivo referente ao Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2022, celebrado junto à Pessoa Jurídica CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2025.


GIOVANA BRAGA FERREIRA

Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 063/2025-GP

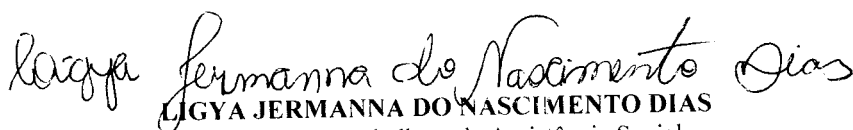
Responsável pela Consolidação da Demanda
Corresponsável pelo Estudo Técnico Preliminar



MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Portaria nº 005/2025-GP

Responsável pela Formalização da Demanda - SME
Corresponsável pelo Estudo Técnico Preliminar


LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

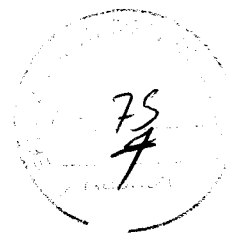
Secretária do Trabalho e da Assistência Social
Portaria nº 018/2025-GP

Responsável pela Formalização da Demanda - SEMTAS
Corresponsável pelo Estudo Técnico Preliminar

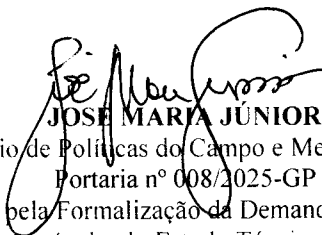

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES

Secretária de Saúde
Portaria nº 006/2025-GP

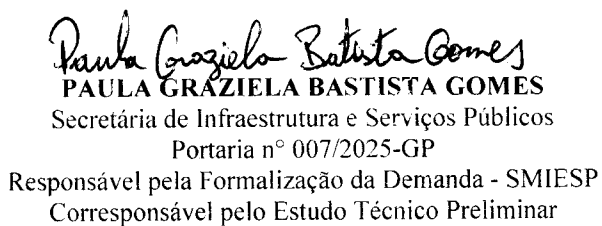
Responsável pela Formalização da Demanda - SMS
Corresponsável pelo Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29


JOSE MARIA JÚNIOR

Secretário de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Portaria nº 008/2025-GP
Responsável pela Formalização da Demanda - SPOCAMPO
Corresponsável pelo Estudo Técnico Preliminar


PAULA GRAZIELA BASTISTA GOMES
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GP
Responsável pela Formalização da Demanda - SMIESP
Corresponsável pelo Estudo Técnico Preliminar